

São Paulo, 13 de dezembro de 1996.

Senhora Presidente,

Tendo recebido o ofício de número 455 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gostaríamos de tecer as seguintes considerações:

- O referido ofício foi entregue no último dia 12 com pedido de um parecer do Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD, do qual fazemos parte, para o dia 16 do mesmo mês. Portanto com o prazo de apenas 1 dia útil. Não obstante o curto prazo, nenhuma reunião com todos os membros do COT foi convocada pelo CMDCA, para a elaboração de um parecer final conjunto. Cabe esclarecer que a referida reunião, como atenta o decreto municipal nº 32.783 de 14 de dezembro de 1992, em seu parágrafo 5º do artigo 4, determina que a convocação do COT deve ser feita pelo presidente do CMDCA. Sem que ocorra tal reunião, o pedido para cada um dos membros do COT irá, quando muito, gerar pareceres individuais;
- O mesmo procedimento já havia ocorrido quando do envio de ofício e o memorando que pediam, respectivamente, um plano de captação de recursos e um parecer referente a realização de curso para os Conselheiros Tutelares. Em conversas com membros da comissão de finanças do CMDCA reiteramos, inúmeras vezes, a necessidade de realizarmos reuniões para agilizarmos o trabalho. Infelizmente, apenas duas reuniões foram realizadas. Numa delas, ao discutir a proposta de orçamento do FUMCAD para 1997, enviada a FABES sem o nosso conhecimento, ficou estabelecido que o CMDCA nos enviaria o detalhamento da proposta, inclusive dos 7 projetos e contratos relacionados ao PROASF. Até o momento não recebemos este detalhamento;
- Um de nossos membros, em conversa com o coordenador de finanças do CMDCA chegou a receber os 7 programas do PROASF em questão. Na ocasião alertou ao coordenador
- que ficaria com os projetos, mas que aguardaria a convocação do COT para deliberar a respeito. Outra demanda mais imediata, a realização de um curso para os conselheiros tutelares, foi encaminhada por três, dos atuais cinco membros do COT. No entanto, a presidente do CMDCA alegou que a resposta não constituía quorum. Deve ter se esquecido que no momento a Secretaria de Fianças estava com seu cargo vago, uma vez que a pessoa indicada anteriormente havia se aposentado na prefeitura;

RECEBIDO EM 16/12/1996
C.M.D.C.A. Rosa

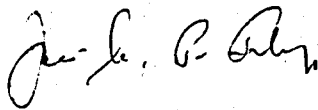
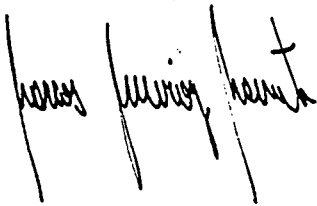


- Outra preocupação constante diz respeito a prestação de contas do PROASF, hoje executado pelo CASA. No ofício nº 3, que enviamos ao CMDCA em 20 de maio deste ano, pedimos a prestação de contas do programa, inclusive com os critérios utilizados pelo CMDCA para a aprovação deste. Pedíamos, ainda, que a presidência do Conselho requeresse, junto a Secretaria de Finanças, as informações referentes as contas bancárias e a situação orçamentária do FUMCAD. Não tivemos retorno. Vale ressaltar que nós já havíamos pedido estas informações ao Secretário de Finanças, sem sucesso.

Dado o quadro elucidado acima, nós abaixo assinado, não estamos em condições de elaborar um parecer final quanto aos programas do PROASF e ao orçamento para a publicação do ECA.

Aguardamos, ansiosos, que no próximo ano de 1997 possamos fazer um trabalho mais próximo e coletivo que venha a reiterar nossos compromissos com as crianças e adolescentes desta cidade, isso não é retórica mas sim uma necessidade.

Atenciosamente,



AUTORIZADO: João Lobo

Excelentíssima Senhora,
Nancy Caruso Ventura
Presidente do CMDCA
NESTA

